



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

REEXAME NECESSÁRIO

PROCESSO Nº 043.16920/2010 (Auto de Infração nº 2010/000421)

INTERESSADO: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 08.568.663/0001-19, CMC: 0969249.

RELATOR: CONS. ROGÉRIO NEIVA FRANCO GUIMARÃES

SESSÃO REALIZADA EM 25/11/2014

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS. FALTA DE PRESTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA INEXATA OU INCOMPLETA NA DMS. DIVERGÊNCIA DE ALÍQUOTAS. INFORMAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA NO CONTEÚDO DA DMS. NÃO PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

1. Autuação decorrente do fato da DMS ter sido apresentada pelo contribuinte contemplando alíquotas diversas daquelas referentes às atividades efetivamente prestadas.
2. Contribuinte informou na declaração, prestar serviço de intermediação, cuja alíquota é de 4%. A fiscalização constatou a prestação de serviços de administração de contas a pagar e receber, sujeito a tributação com base em alíquota de 5%.
3. Conforme art. 155 do Código Tributário Municipal, a DMS será utilizada como instrumento de controle e acompanhamento dos serviços prestados e tomados.
4. Não se faz obrigatório conter a alíquota no conteúdo da DMS, de acordo com o Art. 180, §1º do Decreto Municipal Nº 7.232/2007, bastando que declare a natureza e o valor dos serviços prestados ou tomados.
5. Não configuração de prejuízo à Administração Tributária.
6. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO Nº 035 /2014

Vistos, relatados e discutidos os autos em comento, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do Reexame Necessário para negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção integral da decisão Nº 169/2013 de primeira instância administrativa.

Compareceram à sessão os Conselheiros Rammyro Leal Almeida (presidente), Clayson Coelho Aguiar, Rogério Neiva Franco Guimarães, Alessandra Carneiro de Albuquerque, José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas, Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Maria do Socorro Alves Ferreira Balduino e o Procurador do Município Dr. Henrique José de Carvalho Nunes Filho.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina.
Teresina (PI), 04 de Dezembro de 2014.

ROGÉRIO NEIVA FRANCO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

RAMMYRO LEAL ALMEIDA
Presidente